



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLII - Cachoeiro de Itapemirim - Terça - Feira - 22 Janeiro de 2008 - Nº 3079

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6067

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À OSTEOPOROSE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção à Osteoporose no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único – Os eventos referidos no *caput* deste artigo serão realizados na semana que comportar o dia 20 (vinte) de outubro de cada ano (Dia Mundial de Combate à Osteoporose).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei após 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 6068

INSTITUI A SEMANA DE COMBATE AO ALCOOLISMO, A SER COMEMORADA ANUALMENTE, NA SEMANA EM QUE ESTIVER COMPREENDIDO O DIA 18 DE FEVEREIRO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, estado o Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Semana de Combate ao Alcoolismo, a ser comemorada anualmente, na semana em que estiver compreendido o dia 18 (dezoito) de fevereiro, no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei após 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 6069

INSTITUI A SEMANA DA SAÚDE DO HOMEM NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Semana da Saúde do Homem no Município de Cachoeiro de Itapemirim, que será comemorada anualmente na 1ª semana de agosto.

Art. 2º - A semana passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - Os objetivos da semana são:

I - Divulgar as doenças mais comuns que, imperceptivelmente, atacam a saúde do homem;

II - Estimular os homens a adotarem as precauções necessárias para a redução do índice de frequência dessas doenças;

III - Conscientizar os homens para que se preocupem com a saúde mental, bem como sobre a importância de não usarem substâncias químicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

<p>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal</p> <p>ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice – Prefeito</p> <p>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</p> <p>EDITADO pela: P.M.C.I. Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES. SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos. Diretoria de Administração Geral. Gerência de Atos Oficiais. Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu Viva Shopping – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES</p> <p>Publicações e Contatos__ (28) 3155-5230 Diário Oficial (28) 3155-5203</p>

LEI Nº 6070

DENOMINA UNIDADE DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina-se JURACY MENDES GLÓRIA, a Unidade de Saúde (US) do Bairro São Luiz Gonzaga, neste Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 6071

INSTITUI O DIA DO PASTOR E ATIVIDADES AFINS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o Dia do Pastor e atividades afins, a ser comemorado na data do segundo domingo de junho.

Parágrafo único – Para efeito desta Lei, entende-se por atividades afins: Presbítero, Diácono, Ecônomo, Bispo e Obreiro.

Art. 2º - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 6072

CONCEDE REVISÃO PREVISTA NO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida a revisão prevista no Art. 37, X, da Constituição Federal aos agentes políticos alcançados pelas Leis 5621/04, 5619/04 e 5620/04.

Art. 2º - A revisão será na ordem de: 2005 – 5,6897%; 2006 – 3,1418%, com a variação do IPCA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 6073

FIXA A REMUNERAÇÃO DE CARGOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – A remuneração dos cargos constantes da Resolução nº. 144/06 será de:

CARGO	REMUNERAÇÃO (UPV)
Coordenador da Casa do Cidadão	76,08
Assessor de Coordenação/Casa do Cidadão	57,36

Art. 2º - Em cumprimento ao Art. 81, XII, da LOM c.c. artigos 13, 15 e 37 da Resolução 14/94, reajusta-se a UPV (Unidade Padrão de Vencimentos) dos servidores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para R\$ 19,68 (dezenove reais e sessenta e oito centavos), que será deduzido por ocasião da revisão anual, com efeito retroativo a 01/12/07.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.114

APROVA VALORES DE ADIANTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os valores do adiantamento mensal a serem liberados para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no período de janeiro a dezembro de 2008, são os constantes do **Anexo I** deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda, a título de adiantamento às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, poderá, de acordo com a disponibilidade financeira e a necessidade, liberar até o valor máximo estabelecido pelo anexo de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

ANEXO I

(DECRETO Nº 18.114, DE 22/01/2008)

VALORES DO ADIANTAMENTO

SECRETARIAS	QUANTIDADE
Secretaria Municipal de Governo	RS 3.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	RS 1.500,00
Procuradoria Geral do Município	RS 1.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	RS 1.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	RS 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	RS 1.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	RS 1.500,00
Secretaria Municipal de Interior	RS 1.500,00
Secretaria Municipal de Educação	RS 3.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	RS 4.000,00
Secretaria Municipal de Obras	RS 2.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	RS 1.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	RS 3.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação	RS 1.000,00
Controladoria Interna de Governo	RS 1.000,00
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	RS 3.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	RS 1.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	RS 1.500,00
Secretaria Municipal de Arte e Cultura	RS 1.500,00
Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos	RS 3.500,00

DECRETO Nº 18.115

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LORENA RIBEIRO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Assessor Especial de Serviços**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo designado para prestar assessoria junto ao Gabinete do Secretário Municipal da SEMDES, **a partir de 01 de fevereiro de 2008**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.001, de 17/08/2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.116

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA PERIN VIANA** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Auxiliar Operacional de Serviços**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de fevereiro de 2008**, sendo designada para prestar serviços junto aos setores de serviços da SEMUS, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.117

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **REGINA MARA DE SOUZA JUSTINO** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Assistente Operacional de Serviços**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo designada para prestar serviços em ações de assistência junto ao setores de serviços da SEMUS, **a partir de 01 de fevereiro de 2008**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2008

DISPÕE SOBRE FÉRIAS E SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os nºs. 32.807/2007 e 768/2008,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **MARLI LIMA SPOLODORIO**, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, exercendo o cargo de Diretor de Fiscalização Tributária,

lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2005/2006, *a partir de 02 de janeiro de 2008*, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando o servidor municipal **PAULO ROBERTO RETORE MORENO**, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, para responder pelo cargo, no período, assegurando ao substituto a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei nº 4009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2008.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2006.
CONTRATADA: LOFT INTERIORES, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSUR.
OBJETO: Aditar o Contrato nº 106/2006 para reajustar o valor e prorrogar prazo.
VALOR: R\$ 30.094,35 (trinta mil, noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos) passando o novo valor contratual para R\$ 153.994,35 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orgão/Unidade: 17.03, Programa de Trabalho: 12.361.0025.1.322, Despesa 4.4.90.51.01.99.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2008.
SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador Adjunto do Município, Sônia Luzia Coelho Machado – Titular da SEME, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI, Jansler Bonicenha Aride – Titular da SEMOSUR e Elissa Maria Marchiori Frinhani – Sócia da Contratada.
PROCESSO: Prot nº 24286/2007.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: TELEVISÃO CACHOEIRO LTDA (TV GAVETA SUL).
OBJETO: Divulgação da Campanha do Carnaval 2008.
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.
PROCESSO: Prot. nº 1579/2008.

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

www.cachoeiro.es.gov.br



NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

Cachoeiro de Itapemirim

**AQUI O TRÁBALHO
NÃO PÁRA**